CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 137/2024 de 03 de 2024
Em 26 de 03 de 2024
Protocolista

030

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.405/2015.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterada a remuneração e atribuições do cargo em comissão ou função gratificada de Assessor do Controle de Peças e Abastecimento da Frota de Transporte Escolar da SMED, criado no anexo II, da Lei Ordinária nº 108/2002 e alterada pela Lei Municipal nº 1.405/2015.
Anexo II:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada		
Cargo	**Vaga criada**	**Remuneração**
Assessor do Controle de Peças e Abastecimento da Frota de Transporte Escolar	01	**CC/FG 07**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos seguintes termos orçamentários:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. E Lazer
Unidade	02 – Unidade Adm. do Ens. Fundamental - MDE
Ação	2069 – Gestão e Adm. do Transp. Escolar - MDE
Código	**Descrição da natureza de despesa**
3319011	Vencimentos e Vantagens
3319013	Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de março de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DO CONTROLE DE PEÇAS E ABASTECIMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

- Lançamento e controle da entrada e saída de peças do transporte escolar no sistema de almoxarifado.

- Criação de processos para manutenção dos veículos do transporte escolar.

- Controle das trocas depneus da borracharia, agendamento das manutenções dos veículos do transporte escolar.

- Controle e agendamento das lavagens dos veículos do transporte escolar.

- Digitar e organizar as listas de chamadas das linhas do transporte escolar.

- Ficar de sobre aviso para eventuais problemas de abastecimento dos veículos, através da plataforma módulo convênio dos cartões. NR

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de março de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em virtude de criação de novas atribuições para o bom funcionamento da frota do transporte escolar, estamos enviando para esta casa a referida alteração na referida Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de março de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar,** Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá,18 de março de 2024.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL nº. 011/2024

PROJETO LEI 032, de 19 de março de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Fica alterado a remuneração e atribuições do cargo de Assessor do Controle de Peças e Abastecimentos da Frota de Transporte Escolar criada no Quadro de Cargos dos Anexos II, da Lei Municipal nº 108 na vaga existente passando de CC/FG 3 para CC/FG 07.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 11 meses, e aos anos de 2025 e 2026 o impacto de 13 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos Livres disponíveis no orçamento da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esporte e Laser. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes e serão custeados pelo município conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2024	2025	2026
Assessor Transp. Escolar (01) *	R$ 19.186,20	R$ 23.808,33	R$ 24.998,75
Obrigações Patronais INSS	R$ 4.029,10	R$ 4.999,75	R$ 5.249,75
Total	**R$ 23.215,30**	R$ **28.808,08**	**R$ 30.248,48**

***Quantidade de servidores**

**** Calculo considera 12 meses de remuneração**

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R$ 48.258.286,25
Gasto Total Pessoal do PAD	R$ 24.676.085,53
Percentual do gasto com pessoal	**51,13%**
Valor do Impacto Proposto	R$ 27.647,31
Gasto total após a contratação	R$ 24.703.732,84
Percentual da RCL com o aumento	**51,19%**